



CONSELHO DE JUSTIÇA



Comunicado nº 01 – 2021/2022



Para conhecimento das Associações, Clubes Filiados, Conselho de Arbitragem e demais interessados se informa:



**RECURSO Nº. 01-20/21 DE ANULAÇÃO
DO CASA PIA ATLÉTICO CLUBE
CAMPEONATO NACIONAL SENIORES MASCULINOS INDOOR
DESISTÊNCIA DE PROVA EQUIPA B**

No Recurso de Anulação interposto pelo CASA PIA ATLÉTICO CLUBE da decisão do Conselho de Disciplina de aplicação de pena MULTA DE 600,00€ (Seiscentos euros) e DESCLASSIFICAÇÃO da prova, ao abrigo do Artº. 74º. nº 1 e Artº. 23º. alínea a), ambos do Regulamento de Disciplina (publicitado no Comunicado nº 02 – 2020/2021 do Conselho de Disciplina), os membros do Conselho de Justiça da FPH, deliberam o seguinte:



1. Conceder provimento ao recurso, e anular a deliberação do Conselho de Disciplina constante do Comunicado nº 2 – 2020/2021 – que puniu o Clube Casa Pia Atlético Clube com a pena de multa de euro 600,00 e pena de desclassificação da prova ao abrigo do Art. 74 nº 1 do Regulamento de Disciplina – isentando-o, pois, de qualquer sanção.

Notifique-se, nos termos do artigo 141º do Regulamento de Disciplina.

A caução reverte a favor do recorrente.

Porto, 06 de Outubro de 2021

O Conselho de Justiça da FPH





**RECURSO Nº. 02-20/21 DE ANULAÇÃO
DO CLUBE FUTEBOL BENFICA**

**CAMPEONATO NACIONAL SENIORES MASCULINOS INDOOR – FASE FINAL
DESISTÊNCIAS DE PROVA**

No Recurso de Anulação interposto pelo CLUBE FUTEBOL BENFICA da decisão do Conselho de Disciplina de aplicação de pena MULTA DE 800,00€ (Oitocentos euros) e DESCLASSIFICAÇÃO da prova, ao abrigo do Artº. 74º. nº 3 e Artº. 23º. alínea a), ambos do Regulamento de Disciplina (publicitado no Comunicado nº 03 – 2020/2021 do Conselho de Disciplina), os membros do Conselho de Justiça da FPH, deliberam o seguinte:

1. O presente recurso mostra-se interposto depois de largamente excedido o aludido prazo processual, razão pela qual deverá ser rejeitado liminarmente, não se conhecendo por consequência do mérito respectivo (cfr. Art. 139º alíneas A) e D) do Regulamento de Disciplina).



**CAMPEONATO NACIONAL SENIORES FEMININOS INDOOR – FASE FINAL
DESISTÊNCIAS DE PROVA**

No Recurso de Anulação interposto pelo CLUBE FUTEBOL BENFICA da decisão do Conselho de Disciplina de aplicação de pena MULTA DE 800,00€ (Oitocentos euros) e DESCLASSIFICAÇÃO da prova, ao abrigo do Artº. 74º. nº 3 e Artº. 23º. alínea a), ambos do Regulamento de Disciplina (publicitado no Comunicado nº 03 – 2020/2021 do Conselho de Disciplina), os membros do Conselho de Justiça da FPH, deliberam o seguinte:

1. O presente recurso mostra-se interposto depois de largamente excedido o aludido prazo processual, razão pela qual deverá ser rejeitado liminarmente, não se conhecendo por consequência do mérito respectivo (cfr. Art. 139º alíneas A) e D) do Regulamento de Disciplina).





CONSELHO DE JUSTIÇA



Comunicado nº 01 – 2021/2022



Notifique-se, nos termos do artigo 141º do Regulamento de Disciplina.

A caução reverte a favor da FPH.

Porto, 06 de Outubro de 2021

O Conselho de Justiça da FPH

**PORTO E SECRETARIA
DO CONSELHO DE JUSTIÇA DA F.P.H. // 06.OUTUBRO.2021**

